



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1623, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

*“Dispõe sobre alteração no vencimento e atribuições do cargo de provimento efetivo de Zelador constante da Resolução nº 01/2004”.*

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O vencimento do cargo de provimento efetivo de Zelador constante da Resolução nº 01 de 30 de março de 2004 passa a ser de R\$790,00 (setecentos e noventa reais) mensais.

**Art.2º** - São atribuições do cargo de Zelador: executar tarefas de copa, limpeza, higiene e conservação das instalações da Câmara; executar tarefas administrativas, tais como: elaboração de ofício, recebimento e envio de correspondências, zelar pela guarda e arquivo dos documentos enviados e recebidos; compor comissão de licitação quando necessário; auxiliar o setor de compras nas pesquisas de preços; executar atividades administrativas externas (correios, bancos e comércio).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, integra a presente Lei o quadro demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

**Art.6º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dom Silvério, 25 de janeiro de 2013.

João Bosco Coelho  
-Prefeito Municipal-